



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br



LEI Nº 1.544 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arinos para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º. O Orçamento do Município de Arinos estima a receita em R\$ 48.948.000,00 (quarenta e oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º. As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	3.397.905,60
Contribuições	520.000,00
Receita Patrimonial	157.615,40
Receita Agropecuária	10.000,00
Receita Industrial	50.000,00
Transferências Correntes	44.450.277,00
Outras Receitas Correntes	475.178,00
SUB TOTAL	49.060.976,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.197.000,00
SUB TOTAL	-5.197.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações De Crédito	8.222,00
Alienação De Bens	5.000,00
Transferências De Capital	5.070.802,00
SUB TOTAL	5.084.024,00
TOTAL GERAL	48.948.000,00

Art. 4º. As despesas do Município de Arinos serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	1.980.000,00
Administração	4.454.872,00
Segurança Pública	49.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG. Fone: 38 36352582

CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br



Assistência Social	2.019.210,20
Previdência Social	1.574.000,00
Saúde	12.785.229,00
Trabalho	121.500,00
Educação	16.001.500,00
Cultura	371.407,60
Direitos Da Cidadania	38.600,00
Urbanismo	3.684.548,00
Habitação	10.200,00
Saneamento	27.700,00
Gestão Ambiental	411.700,00
Agricultura	975.083,20
Comércio E Serviços	210.400,00
Comunicações	41.750,00
Energia	430.000,00
Transporte	1.111.700,00
Desporto E Lazer	1.156.900,00
Encargos Especiais	1.442.700,00
Reserva De Contingência	50.000,00
TOTAL	48.948.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO

Câmara Municipal	1.980.000,00
Gabinete Do Prefeito	694.810,00
Secretaria De Governo	193.510,00
Secretaria Municipal De Administração	2.170.100,00
Secretaria Municipal De Fazenda E Planejamento	2.823.480,00
Secretaria Municipal De Obras E Transportes Públicos	5.593.470,00
Secretaria Municipal De Saúde	9.262.124,00
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	2.279.410,20
Secretaria Municipal De Agropecuária E Meio Ambiente	2.112.283,20
Secretaria Municipal De Desenv. Econômico, Trabalho Turismo	570.800,00
Secretaria Municipal De Esporte E Da Juventude	1.270.500,00
Secretaria Municipal De Educação	16.001.500,00
Secretaria Municipal De Cultura	402.407,60
Fundação Municipal De Saúde	3.593.605,00
TOTAL	48.948.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal E Encargos Sociais	23.537.525,00
Juros E Encargos Da Dívida	160.000,00
Outras Despesas Correntes	17.836.597,00
SUB TOTAL	41.534.122,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	6.563.878,00
Amortização Da Dívida	800.000,00
SUB TOTAL	7.363.878,00
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	50.000,00
SUB TOTAL	50.000,00
TOTAL	48.948.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br



Art. 5º. Até 30 dias após a publicação da lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não estabelecida à programação determinada no *caput*, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao poder legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I - Receita por Fontes e Despesa por Categoria Econômica;
- II - Receita por Fontes e Despesa por Função de Governo;
- III - Despesas Segundo as Categorias Econômicas – Consolidação Geral;
- IV - Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão;
- V - Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Poder;
- VI - Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- VII - Receita Segundo as Categorias Econômicas por Fonte de Recurso;
- VIII - Programa de Trabalho por Órgão;
- IX - Programa de Trabalho por Poder;
- X - Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
- XI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos;
- XII – Receita Prevista e Despesa Prevista com a dos Exercícios Corrente e Encerrados;
- XIII - Demonstrativo de Despesa por Poder e Funções;
- XIV - Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde/Recursos Próprios – Fonte de Recurso;
- XV - Demonstrativo dos Gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Fonte de Recurso;
- XVI – Controle dos Gastos com Educação – Anexo I- Fonte de Recursos;
- XVII – Controle dos Gastos com Educação – Anexo II – Fonte de Recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG. Fone: 38 36352582

CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br



XVIII- Controle dos Gastos com Educação – Anexo III- fonte de REcursos

XIX- Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Categoria Econômica;

XX- Demonstrativo dos Projetos/Atividades a serem desenvolvidos;

XXI - Natureza da Receita com Incidência a Pessoal;

XXII- Demonstrativo Orçamentário por Fonte;

XXIII - Demonstrativo dos Gastos com Pessoal;

XXIV - Receita Estimada por Fonte de Recurso;

XXV - Receita segundo as Categorias Econômicas por Fonte de Recurso;

XXVI - Quadro Sumário da Despesa;

XXVII - Quadro das Dotações por Poder;

XXVIII - Quadro de Detalhamento de Despesas;

XXIX - Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso;

XXX- Quadro Demonstrativo da Estimativa do Cálculo da Receita Corrente Líquida;

XXXI- Evolução da Despesa do Tesouro;

XXXII - Demonstrativo I – Metas Anuais (LDO); e

XXXIII - Principais Finalidades das Unidades Administrativas com a Indicação da Respectiva Legislação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 03 de janeiro de 2019.

PROTOCOLO	
Protocolado no livro próprio	
às Folhas	13
nº	10406
Arinos - MG	16/01/2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL	

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 03/01/2019

Secretaria do Município